



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos – Estado do Paraná*

## **PORTARIA Nº 006/2021**

**Súmula: Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal.**

O **VEREADOR MÁRCIO JUNIOR CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, II e IX, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu diversas medidas restritivas devido à ausência de leitos de UTI e à alta nas taxas de transmissão da doença, bem como a recomendação para a substituição do trabalho presencial pelo teletrabalho (art. 7º); o Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021; e o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021, que prorrogaram tais medidas:

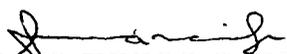
### **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público e determinar o regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Siqueira Campos, do dia 18 a 31 de março de 2021, sem prejuízo da realização de eventual trabalho interno, de acordo com a necessidade do serviço público, adotando as restrições e recomendações sanitárias federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - No período previsto no art. 1º, as sessões ordinárias e reuniões necessárias ao desempenho das funções do Poder Legislativo, serão realizadas de forma virtual através do aplicativo GOOGLE MEET, com transmissão pelo canal youtube.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos - PR, 17 de março de 2021.

  
**MÁRCIO JUNIOR CARVALHO**  
**PRESIDENTE**